



DECRETO Nº 228 /2022 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.005/2024 para Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender o Fundo Municipal de Educação de Palmeirante - TO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “É”, da Lei nº 14.133/202 suas atualizações;

Considerando o julgamento da da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes á proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação

Considerando o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto ao Fundo Municipal de saúde de Palmeirante ;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, C R S DE ARAUJO - ME, CNPJ: 21.487.843/0001-34 com sede na Rua Dr. Valdir 1009 - Setor Planalto - Guaraí TO 77.700-000, Representado pelo CLAUDIO RUYDCLÁ SOUSA DE ARAUJO CPF:435.877.123-87 CRC - TO 001021/0-7

Totalizando um valor global de R\$ 77.808,00 (setenta e sete mil e oitocentos e oito reais ), que será pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 6.484,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais ).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.

PALMEIRANTE, 09 DE JANEIRO DE 2024

---

JANY RESPLANDES LIMA MEDRADO

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO